



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano X - Edição nº 01229 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7775B4032A238D9E5410E80D6D5D96F9

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 438 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
- DECRETO Nº. 437/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
- DECRETO Nº. 436/2020.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 145/2019.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 438 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as Normas e Critérios para Avaliação de Desempenho e Promoção por Nível dos Servidores Públicos Municipais de Cafarnaum.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e o quanto lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o quanto disciplinado no art. 39, *caput* e § 1º, da Constituição Federal, combinado com § 2º, do artigo 34, da Lei Complementar Municipal nº 022/2014, de 29 de dezembro de 2019, que cria a Comissão de Gestão do Plano - CGP,

DECRETA:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROMOÇÃO POR REFERENCIA

Art. 1º - O servidor público do Município de Cafarnaum nomeado para cargo de provimento efetivo ficará submetido à avaliação de desempenho durante o estágio probatório, que ocorrerá em três etapas, uma a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O servidor ficará submetido à avaliação de estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º - Em atendimento o quanto preceitua o artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 22/2014, com a publicação anual do número de vagas, levada a cabo pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com o artigo 36, do mencionado Diploma Legal, a Comissão de Gestão do Plano – CGP terá o prazo de 90 (noventa) dias para emissão do relatório de avaliação de desempenho, objetivando a promoção por referencia.

Parágrafo único - Para os servidores públicos municipais estáveis será submetido a avaliação de desempenho a cada 36 (trinta e seis) meses, com a finalidade de promoção por referencia.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 3º - O servidor será avaliado pelo chefe imediato e por autoavaliação, utilizando como instrumento o formulário de avaliação do estágio probatório, constante do anexo I deste Decreto.

§ 1º - A atribuição das notas aos fatores previstos no formulário de avaliação do estágio probatório será feita pelo Chefe Imediato e pelo Servidor na sua autoavaliação sendo que a nota final computar-se-á pela média aritmética.

§ 2º - O formulário de avaliação constante do Anexo I será comum a todos os servidores públicos municipais para avaliação do estágio probatório e para a avaliação de desempenho dos estáveis, independentemente do cargo, considerando-se os seguintes fatores:

I. PARTICIPAÇÃO OU CONHECIMENTO DO PLANEJAMENTO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES – participação na construção do planejamento ou conhecimento das suas atribuições;

II. CLAREZA DAS METAS/TAREFAS – conhecimento das metas/tarefas atribuídas no planejamento e da importância de executá-las com responsabilidade;

III. INICIATIVA – agir em situações que requeiram prontidão, apresentando soluções adequadas ao desenvolvimento do trabalho;

IV. CRIATIVIDADE – capacidade de perceber, idealizar e propor novas alternativas para problemas, e reformular ou criar métodos e processos novos;

V. EFICIÊNCIA – realizar as tarefas definidas no planejamento, com qualidade: de forma correta, com menor custo e no tempo estabelecido e de acordo com as atribuições do cargo;

VI. EFICÁCIA – realizar tarefas que contribuam com os resultados previstos, necessários ao desenvolvimento e cumprimento da missão da Instituição;

VII. ASSIDUIDADE – comparecimento e permanência no local de trabalho no horário pré-determinado, de forma pontual;

VIII. COMPROMISSO – atitude objetiva do “querer fazer”, manifestada através dos resultados concretos obtidos, necessários ao cumprimento da missão da Instituição;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

IX. ZELO COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – cuidado com materiais e equipamentos, em relação a sua manutenção, bom uso, economia e conservação;

X. CONDUTA DISCIPLINAR – respeito à instituição, às pessoas e cumprimento de normas e instruções;

XI. ESPÍRITO DE EQUIPE - capacidade de propor e desenvolver trabalhos em equipe, mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora, percebendo que cada um tem uma contribuição a oferecer para o cumprimento das metas;

XII. RESPONSABILIDADE COM INFORMAÇÕES – conhecimento dos conteúdos relacionados ao trabalho, de forma a favorecer o repasse de informações com prontidão, precisão, responsabilidade e ética;

XIII. COMUNICAÇÃO – expressão de conteúdos de forma clara e objetiva, de modo a favorecer o entendimento das mensagens transmitidas. Abertura para o recebimento de mensagens com atenção e cuidado;

XIV. AUTODESENVOLVIMENTO – interesse em se desenvolver e progredir profissionalmente, buscando os meios adequados para adquirir novos conhecimentos e experiências relacionadas com sua área de trabalho e com a instituição;

XV. COMPETÊNCIA TÉCNICA – conhecimento atualizado e habilidade técnica para o desenvolvimento das metas/tarefas de acordo com as atribuições do cargo.

§ 3º - A nota atribuída ao servidor para cada etapa será a média aritmética dos atributos constantes do formulário de avaliação de desempenho, ou seja, a soma das notas obtidas em cada atributo, dividido por quinze (15).

Art. 4º - O formulário de avaliação de desempenho deverá ser devolvido ao Setor de Recursos Humanos devidamente assinado pelo servidor avaliado e pela chefia imediata, nos seguintes prazos:

a) Para os servidores em estágio probatório:

I. 1ª etapa: 05 (cinco) dias úteis após o servidor completar 12 (doze) meses de efetivo exercício;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

II. 2ª etapa: 05 (cinco) dias úteis após o servidor completar 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

III. 3ª etapa: 05 (cinco) dias úteis após o servidor completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício.

b) Para os servidores estáveis:

I. 10 (dez) dias úteis após o servidor completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

§ 1º - O servidor que não alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) na primeira etapa prevista nesta resolução deverá ser orientado no sentido de obter melhoria do seu desempenho, em reunião com a chefia imediata e o Diretor da Unidade/Órgão.

§ 2º - O resultado final da avaliação do estágio probatório será a média aritmética das três etapas de avaliação, considerando-se aprovado o servidor que obtiver no mínimo a média 7,0 (sete).

§ 3º - O resultado final da avaliação do servidor estável para efeito de progressão por referência será a média aritmética das duas etapas de avaliação (autoavaliação e avaliação do chefe imediato), considerando-se aprovado o servidor que obtiver no mínimo a média 7,0 (sete).

Art. 5º - O resultado da avaliação será comunicado ao Servidor e à Autoridade a que estiver submetido, por ofício, com aposição expressa do seu ciente.

Art. 6º - O Setor de Recursos Humanos terá o resultado final da avaliação do servidor em estágio probatório à apreciação da Comissão de Gestão do Plano - CGP e esta devolverá ao mesmo que encaminhará ao Diretor de Recursos Humanos para realização da homologação.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo máximo de 32 (trinta e dois) meses após a posse do servidor para a conclusão da avaliação e quatro meses restante para a finalização do processo de estágio probatório.

Art. 8º - O servidor que estiver em estágio probatório deverá cumprir as funções inerentes ao Cargo, não podendo, salvo motivo justificado e de interesse público, exercer outras funções compatíveis com o da Carreira.

§ 1º - A primeira avaliação do servidor será efetivada após o decurso do prazo de doze meses.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

§ 2º - Na forma do *caput* deste artigo, o servidor poderá ter sua lotação alterada fora do prazo acima previsto, por problemas de saúde, com parecer de perícia médica, quando nomeado para ocupar função de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 9º - O formulário de avaliação constante no Anexo I deverá ser utilizado como instrumento para progressão por mérito no período de estágio probatório.

Art. 10 - O servidor que obteve nota na primeira fase de avaliação do estágio probatório no momento da aprovação deste decreto, deverá ter o processo concluído com base na resolução vigente.

Art. 11 - Da decisão homologatória da avaliação o servidor poderá interpor pedido de reconsideração, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - O pedido de reconsideração será preliminarmente examinado pela CGP (Comissão de Gestão de Plano).

Art. 12 - Os casos omissos ou dúvidas surgidas serão dirimidas pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 13 - A avaliação de desempenho tanto para o estágio probatório quanto para os servidores estáveis não terá caráter punitivo e sim como uma forma de estimular a melhoria aos trabalhos realizados.

PROMOÇÃO POR NÍVEL

Art. 14 - Para as solicitações de Promoção (Mudança de Nível) serão exigidos os seguintes documentos:

I - Cópia autêntica do diploma (nível superior) ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar;

II - Cópia do último contra cheque;

Parágrafo Único - Havendo a mudança de nível, o servidor será enquadrado na primeira Referência do novo Nível, conforme o Plano de Carreira.

Art. 15 - Os Requerimentos serão separadamente apreciados, observando-se a ordem de apresentação pela data do recebimento pelo RH

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 16 - Ficam prejudicados os pedidos dos servidores que:

I - Tenham sofrido penalidade decorrente de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos dois anos;

II - Estiverem respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, ficando o requerimento suspenso até a comprovação de ausência de conduta irregular;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A Comissão deverá publicar, semestralmente, relatório contendo resultado dos seus trabalhos.

Art. 18 - Das decisões de arquivamento ou indeferimento da Comissão caberá pedido de reapreciação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no local de costume.

§ 1º - Interposto recurso, a Comissão poderá reformar ou manter sua decisão;

§ 2º - Mantida a decisão, a Comissão remeterá o recurso para a apreciação da Procuradoria Jurídica do Município dentro de 10 (dez) dias.

§ 3º - A Comissão só poderá emitir parecer sobre concessão das gratificações solicitadas a partir da instituição da mesma.

Art. 19 - Para melhor cumprir seus objetivos, a Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ao Departamentos de Recursos Humanos ou quaisquer outros órgãos integrantes da Prefeitura Municipal ou, ainda, do Governo do Estado.

Art. 20 - A participação de servidor como membro da Comissão não ensejará em remuneração, contudo, poderá ser registrada em seus assentamentos funcionais como sendo de caráter relevante.

Art. 21 - Havendo excesso de demanda em relação aos processos a serem apreciados, será garantida aos servidores membros da comissão dispensa de comparecimento ao trabalho das suas funções regulares.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Comissão de Gestão do Plano – CGP, em sessão extraordinária, nos limites de sua competência e em última instância pelo Chefe de Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 23 - Os efeitos econômicos decorrentes dos processos de competência da CGP só ocorrerão no mês subsequente à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Fevereiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

(ANEXO I) FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO/A SERVIDOR/A ESTATUTÁRIO/A E/OU EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Local/Data _____, ____ de _____ de 20__

NOME: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____ () Autoavaliação () Avaliação
 da Chefia Imediata

MATRÍCULA/SIAPE: _____ DATA DE

ADMISSÃO: _____

PERÍODO DE

AVALIAÇÃO: _____

N.	ATRIBUTOS/CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	I. PARTICIPAÇÃO OU CONHECIMENTO DO PLANEJAMENTO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES- participação na construção do planejamento ou conhecimento das suas atribuições;	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
II	CLAREZA DAS METAS/TAREFAS – conhecimento das metas/tarefas atribuídas no planejamento e da importância de executá-las com responsabilidade.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
III	INICIATIVA – agir em situações que requeiram prontidão, apresentando soluções adequadas ao desenvolvimento do trabalho.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
IV	CRIATIVIDADE – capacidade de perceber, idealizar e propor novas alternativas para problemas, e reformular ou criar métodos e processos novos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
V	V. EFICIÊNCIA – realizar as tarefas definidas no planejamento, com qualidade: de forma correta, com menor custo e no tempo estabelecido e de acordo com as atribuições do cargo;	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
VI	EFICÁCIA – realizar tarefas que	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	contribuam com os resultados previstos, necessários ao desenvolvimento e cumprimento da missão da Instituição.																			
VII	ASSIDUIDADE – comparecimento e permanência no local de trabalho no intervalo de horário pré-determinado, de forma pontual.	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○
VIII	COMPROMISSO – atitude objetiva do “querer fazer”, manifestada através dos resultados concretos obtidos, necessários ao cumprimento da missão da Instituição.	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○
IX	ZELO COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – cuidado com materiais e equipamentos, em relação à sua manutenção, bom uso, economia e conservação.	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○
X	CONDUTA DISCIPLINAR – respeito à instituição, às pessoas e cumprimento de normas e instruções.	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○
XI	ZELO COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – cuidado com materiais e equipamentos, em relação à sua manutenção, bom uso, economia e conservação.	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○
XII	RESPONSABILIDADE COM INFORMAÇÕES – conhecimento dos conteúdos relacionados ao trabalho, de forma a favorecer o repasse de informações com prontidão, precisão, responsabilidade e ética.	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○
XIII	COMUNICAÇÃO – expressão de conteúdos de forma clara e objetiva, de modo a favorecer o entendimento das mensagens transmitidas. Abertura para o recebimento de mensagens com atenção e cuidado.	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○
XIV	AUTODESENVOLVIMENTO – interesse em se desenvolver e progredir profissionalmente, buscando os meios adequados para adquirir novos conhecimentos e experiências relacionadas com sua área de trabalho e com a Instituição.	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

XV	XV. COMPETÊNCIA TÉCNICA – conhecimento atualizado e habilidade técnica para o desenvolvimento das metas/tarefas de acordo com as atribuições do cargo.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
		MÉDIA ARITMÉTICA									

 Servidor/a

 Chefe Imediato
 (assinatura e Carimbo)

 Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PRIMEIRA ETAPA

NOME DO/A SERVIDOR/A _____

AVALIADO/A: _____ - Nº. _____

MATRÍCULA: _____

NOME DO CHEFE IMEDIATO: _____

NOTA DADA AO SERVIDOR PELO CHEFE IMEDIATO: _____

NOTA DA AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR: _____

NOTA FINAL (MÉDIA ARITMÉTICA): _____

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO _____

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA UNIDADE/ÓRGÃO: _____

CIÊNCIA DO/A AVALIADO APÓS APRECIACÃO DA CHEFIA IMEDIATA DA
UNIDADE/ÓRGÃO.

ASSINATURA: _____ -

DATA: ____ / ____ / ____

SEGUNDA ETAPA

NOME DO/A SERVIDOR/A AVALIADO/A: _____

_____ - Nº. MATRÍCULA: _____

NOME DO CHEFE IMEDIATO: _____

NOTA DADA AO SERVIDOR PELO CHEFE IMEDIATO: _____

NOTA DA AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR: _____

NOTA FINAL (MÉDIA ARITMÉTICA): _____

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO _____

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA UNIDADE/ÓRGÃO: _____

CIÊNCIA DO/A AVALIADO APÓS APRECIACÃO DA CHEFIA IMEDIATA DA
UNIDADE/ÓRGÃO.

ASSINATURA: _____ -

DATA: ____ / ____ / ____

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERCEIRA ETAPA

NOME DO/A SERVIDOR/A

AVALIADO/A: _____

_____ - Nº.

MATRÍCULA: _____

NOME DO CHEFE

IMEDIATO: _____

NOTA DADA AO SERVIDOR PELO CHEFE

IMEDIATO: _____

NOTA DA AUTOAVALIAÇÃO DO

SERVIDOR: _____

NOTA FINAL (MÉDIA

ARITMÉTICA): _____

ASSINATURA DO CHEFE

IMEDIATO _____

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA

UNIDADE/ÓRGÃO: _____

CIÊNCIA DO/A AVALIADO APÓS APRECIACÃO DA CHEFIA IMEDIATA
DA UNIDADE/ÓRGÃO.

ASSINATURA: _____ -

DATA: ___/___/___

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 437/2020
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Eventos Administrativos do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Eventos Administrativos**, Símbolo **CC-14**, a Sr.^a Maria da Conceição Novais de Matos

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ademir Lima da Silva
Secretário De Administração e Finanças

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 436/2020
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Eventos Administrativos do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Eventos Administrativos**, Símbolo **CC-14**, a Sr.^a Eunice Marçal de Souza Silva

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeito a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ademir Lima da Silva
Secretário De Administração e Finanças

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 145/2019; P.P. Nº 020/2019; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA - **EMPRESA CONTRATADA:** H.R. DE S. DOURADO ME - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no percentual de 25%, passando o valor global do contrato de **R\$ 180.050,00** para **R\$ R\$ 225.062,50**; Data Assinatura. 06/02/2020– Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br